

Prefeitura
Municipal
de

ARAÚÁ
PROGREDINDO COM TRABALHO

LEI Nº 360/99

DE 31 DE MAIO DE 1999.

“Concede subvenção mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao Clube dos Idosos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao Clube dos Idosos, sito na Rua Coronel João Trindade, S/N, Araúá-SE cuja efetiva Utilidade Pública fora reconhecida através da Lei Estadual nº 3.253/92 e Lei municipal nº 338 de 14 de abril de 1998.

Art. 2º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Ação Social e do trabalho no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);



Dr.ª Nadja Nara Ribeiro Reboças
Assessora Jurídica

Prefeitura
Municipal
de

ARAÚÁ
PROGREDINDO COM TRABALHO

Art.3º A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para a abertura de crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ARAÚÁ EM 31 DE MAIO 1999.**


FRANCISCO O. DE MESQUITA COSTA
Prefeito Municipal


ELENILZA CAMPOS ALVES
Secretaria de Administração


Dr.ª Nadja Nara Rebelo Rebouças
Assessora Jurídica